



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 30 /AT/DGA-GDG/415/2019

Assunto: Procedimentos de trânsito aduaneiro na fronteira de saída.

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Agentes económicos e demais interessados, os procedimentos de trânsito aduaneiro e exportação de mercadorias na fronteira de saída, são os seguintes:

PROCEDIMENTO DE TRÂNSITO ADUANEIRO NA FRONTEIRA DE SAÍDA.	
Declarante, representante ou transportador	
1- Apresenta o meio de transporte às Alfândegas.	
2- Apresenta a mercadorias às Alfândegas.	
3- Apresenta os documentos relativos ao trânsito às Alfândegas (manifesto de carga, factura, a lista de empacotamento, o formulário "SAD 502", os certificados quando exigíveis e outra documentação relativa à mercadoria)	
Alfândegas	
1- Confirmam a cautela fiscal.	
2- Verificam o cumprimento das condições do trânsito.	
3- Certificam a conclusão do trânsito.	
4- Inscrevem na declaração de trânsito a data, hora de chegada e outra informação relevante.	



PROCEDIMENTO DE EXPORTAÇÃO NA FRONTEIRA DE SAÍDA

Declarante, representante ou transportador

- 1- Apresenta a mercadoria e os documentos às Alfândegas.
- 2- As Alfândegas Confirmam a informação apresentada no sistema da Janela Única Electrónica (JUE);
- 3- Actualizam os dados e autorizam a saída da mercadoria em caso de conformidade;
- 4- Caso não haja conformidade, informam ao declarante, representante ou transportador e comunicam à gestão para efeitos subsequentes.

A presente circular entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 31 de Outubro de 2019.

O Director Geral


Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

